



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento
Gerência de Licitações

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - <https://pedroleopoldo.mg.gov.br>

PROCESSO:	0205.0002405/2026-21
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
ASSUNTO:	Termo de Autuação

Termo de Autuação de Processo

Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município compreendendo organização e implantação de 6.449 normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Legislativos a partir de 01/01/1990) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Na presente data, eu, Gizelle da Costa Pires, Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 17.417/2026, após a autorização do Prefeito Municipal, Emiliano Braga dos Santos (0025103) autuei a instauração deste processo, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026, PROCESSO N.º 044/2026.**

No que tange à conveniência e oportunidade administrativa que fundamentaram o mérito da escolha do objeto e a forma de contratação, ressalto que tais decisões são de competência da Secretário responsável e reservo-me o direito de não opinar.

Quanto à indicação dos créditos orçamentários destinados ao pagamento das parcelas contratuais e à reserva dos recursos financeiros necessários à execução da despesa, tais atribuições competem ao Ordenador de Despesas e aos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em observância ao princípio da segregação de funções, nos termos dos arts. 5º, 7º, § 1º, e 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme determinação do Prefeito Municipal e em observância ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da indicação dos créditos orçamentários destinados ao adimplemento das obrigações contratuais a serem executadas no exercício financeiro em que vier a ser formalizada a contratação, encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças –

Diretoria de Tesouraria e Orçamento, para que seja emitida a documentação referente à Disponibilidade Orçamentária.

Ressalta-se que a existência de dotação orçamentária suficiente e a correspondente reserva de recursos constituem requisitos indispensáveis à regularidade e à validade do procedimento administrativo, assegurando a observância dos princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da legalidade da despesa pública. Nesse contexto, a ausência da devida previsão e reserva orçamentária poderá comprometer o regular prosseguimento do feito, sujeitando os atos eventualmente praticados à invalidação e ensejando a responsabilização dos agentes envolvidos, nos termos da legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelle Da Costa Pires, Servidor (a) Público (a)**, em 07/07/2026, às 17:12, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0028988** e o código CRC **F098A238**.